



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 PROCESSO Nº 095/2021

Contratação de empresa para realização de serviços de mão de obra para manutenção de máquina “Pá Carregadeira W20E” pertencente à frota do município.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa à administração.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa para realização de serviços de mão de obra para manutenção de máquina “Pá Carregadeira W20E” pertencente à frota do município.

1.1) JUSTIFICATIVA:

A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, é essencial a manutenção das estradas vicinais do Município, vez que a cidade tem como base de sua economia a produção rural, atividade que gera o sustento da grande parte das famílias, sendo assim, é imprescindível que as estradas estejam em condições satisfatórias para escoar a produção, garantindo aos nossos produtores a possibilidade de dar a destinação final à sua produção.

Desta forma, através da realização deste procedimento administrativo o Município deverá contratar com o detentor da melhor proposta, de acordo com os trâmites legais.

Ainda, considerando a necessidade do equipamento, sendo essencial o conserto, visto que o município possui apenas 02 (dois) equipamentos para realização dos serviços do Setor de Estradas e o conserto irá fortalecer as atividades de manutenção de estradas do meio urbano e rural do município, se tornando prescindível o conserto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

1.2) MODALIDADE

A intenção por esta modalidade de licitação para o conserto da Pá Carregadeira ocorreu pelos seguintes benefícios e fatos:

- a) O enquadramento do valor no limite do artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) A importância da máquina para os trabalhos desenvolvidos pelo Setor de Estradas do município.

Por fim, opta, a Administração Municipal, avaliados os aspectos fatos que norteiam o caso em tela, a contratação direta, por dispensa de licitação, visto ser mais para eliminar/relativizar os danos ao interesse público.

Entretanto a presente Dispensa de Licitação só será efetiva após respeito o disposto no parágrafo 3º do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, conforme consta no início deste termo.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1) O valor total estimado da contratação é de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas abaixo, conforme cotações orçamentárias:

.serviço de funilaria e pintura;

.confecção de portas e adaptação de vidros;

.serviços de adaptação do sistema de ar condicionado;

.serviço mecânico no coletor de admissão, transmissão e conversor de torque;

.substituir reparo dos pistões de levantamento;

.substituir reparo do comando hidráulico.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1) Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

* Os serviços deverão se constituir em execução única, resolvendo o problema em uma etapa.

* Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetiva realização dos serviços CONTRATADOS como exemplo arcar com todos os custos que se fizerem necessários para viabilizar a retirada satisfatória dos tocos e descarte do material resultante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

4.3) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- 4.4)** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- 4.5)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 4.6)** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 4.7)** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1)** A execução dos serviços será realizada na Pá Carregadeira W20E pertencente ao município.
- 5.2)** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021.
- 5.3)** O Setor de Transporte reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e seus anexos, podendo rescindir o contrato ou outro instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação, conforme segue art. 68 da Lei 14.133/21:

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;
- VI - o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- VII – Certidão de apenados, obtida através do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP pelo link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1)** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Canaã Paulista, situado na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

7.3) A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Contratante; Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Não obstante, a Contratada ser única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Setor dos Serviços Urbanos se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado, podendo para isso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a contratação serão próprios da municipalidade, a seguir:

021700 – Estradas de Rodagens Municipais; 26.782.0240.2045.0000 – Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagens Municipais; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, **Ficha nº 218 – Fonte Municipal;**

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá sua vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

9. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP.

A Prefeitura já obteve 3 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme especificação do objeto acima relacionado.

10) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br ou diretamente junto ao Setor de Licitações.

Nova Canaã Paulista/SP, 24 de setembro de 2021.

Thais Cristina Moreira Costa
Prefeita Municipal